

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular a CLOSET ALUGUEL E VENDA DE ROUPAS LTDA, com sede na Rua Engenheiro Alexandre Maia, nº 9, Graça, CEP: 40150-190, Salvador/Bahia, doravante denominada LOCADORA, e a LOCATÁRIA, cuja qualificação encontra-se cadastrada no sistema da empresa, com respectivo termo de adesão, vem apresentar o presente Contrato de Locação de Vestido(s) e/ou Acessório(s) por Prazo Determinado ("Contrato de Locação"), se obrigam por si e seus sucessores aos termos e condições a seguir estipulados, para toda e qualquer locação de produtos disponibilizados pela empresa.

♥ Cláusula 1ª - Objeto.

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo e determinado de vestido(s) e/ou acessório(s) cedido (s) à LOCADORA e sob sua responsabilidade, disponibilizado (s) em sua loja e selecionado (s) pela LOCATÁRIA ("Produtos"), de acordo com a disponibilidade dos Produtos ("Locação") para a respectiva data.

♥ Cláusula 2ª - Valor e Forma de Pagamento da Locação.

2.1. O valor total da Locação é previamente informado à LOCATÁRIA no ato da contratação, de acordo com (i) o valor do aluguel do(s) Produto(s), (ii) o prazo da Locação, (iii) o local de entrega e (iv) a forma de devolução do(s) Produto(s), sendo de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA a escolha do(s) Produto(s), o prazo da Locação, o local de entrega e a forma de devolução do(s) Produto(s) locado(s).

2.2. Para realização da Locação pretendida, a LOCATÁRIA deverá efetivar o pagamento mínimo de 50% do valor total do aluguel, devendo, no entanto, quitar o valor total da Locação do(s) Produto(s) até a data de retirada do (s) mesmo (s). Tais pagamentos poderão ser realizados através da utilização de cartões de crédito/débito e/ou à vista em moeda corrente/transferência bancária, podendo a LOCADORA manter em seus cadastros os dados do cartão de crédito da LOCATÁRIA como garantia decorrentes da Locação.

♥ Cláusula 3ª - Prazo da Locação.

3.1. O prazo da Locação será de 4(quatro) ou 8(oito) dias, conforme escolha da LOCATÁRIA no ato da contratação. O valor da locação irá variar em virtude da quantidade de dias, de acordo com as opções e disponibilidade da LOCADORA.

3.1.1. A variação no valor final da locação será proporcional à quantidade de dias que a peça ficará com a LOCATÁRIA, de modo que cada aumento de 04 (quatro) dias implicará um acréscimo de 30% sobre o valor de locação da peça.

♥ Cláusula 4ª - Entrega do(s) Produto(s) Locado(s).

4.1. O(s) Produto(s) locado(s) será(ão) entregue(s) pela LOCADORA à LOCATÁRIA limpo(s), em adequado estado de conservação e pronto(s) para utilização, da forma e na data solicitada, conforme estabelecido pelas partes no momento do aluguel.

4.2. A LOCATÁRIA esta ciente que o vestido/acessório escolhido pode ser locado antes por outras clientes e, em havendo danos na peça oriundos da locação anterior, a LOCADORA deverá entrar em contato com a LOCATÁRIA

a fim de informá-la sobre o ocorrido. A LOCATÁRIA, por sua vez, pode optar pela troca da peça por outra de mesmo valor ou pelo estorno do valor pago.

4.3. A retirada e a devolução da(s) peça(s) locada(s) poderão ser realizadas por qualquer pessoa, desde que autorizada pela LOCATÁRIA.

4.3.1 É facultada a Locatária a contratação serviço de motoboy realizado por empresa terceirizada, mediante pagamento de taxa previamente acordada, a entrega e/ou a devolução do(s) produto(s) locado(s). A taxa variará conforme o endereço. Fica a cargo da LOCADORA a cotação do valor e do alcance do serviço.

4.3.2. Quando da devolução da(s) peça(s) locada(s), a(s) mesma(s) será(ão) avaliada(s) pela LOCADORA, na presença da LOCATÁRIA, para aferição da existência de possíveis avarias oriundas da locação. No caso da LOCATÁRIA ter contratado serviço terceirizado de motoboy para devolução da(s) peça(s) locada(s), fica a mesma ciente que a conferência será realizada sem a sua presença.

♥ Cláusula 5ª - Obrigações e Responsabilidades da LOCATÁRIA.

5.1. Após o recebimento da peça, a LOCATÁRIA assume o compromisso e a responsabilidade pela guarda, cuidado e utilização com zelo do(s) Produto(s) locado(s), como se fosse(m) de sua propriedade, responsabilizando-se por eventuais danos que possam ocorrer, tais como perda, destruição, manchas e/ou quaisquer outros que gerem imperfeições e/ou acarretem a deterioração parcial/total do(s) Produto(s), para além do desgaste natural decorrente da sua utilização normal, sendo expressamente proibido a LOCATÁRIA lavar o(s) Produto(s) locado(s) e/ou proceder quaisquer ajustes não avençados anteriormente com a LOCADORA.

5.2. Diante da responsabilidade assumida no item 5.1 acima, a LOCATÁRIA desde já concorda em custear todos e quaisquer danos eventualmente causados ao(s) Produto(s) da LOCADORA.

5.2.1. Os eventuais custos de reparo serão cobrados quando da devolução e devida conferência do(s) objeto(s) da locação, após aferição da existência e gravidade do(s) dano(s).

5.2.2. Uma vez autorizada a realização do reparo na(s) peça(s) danificada(s) por sua dona, a LOCADORA não se responsabiliza por, eventualmente, a mesma não retornar ao seu estado original.

5.3. Ocorrendo dano irreparável, será devido e cobrado pela LOCADORA à LOCATÁRIA, o valor de varejo do(s) Produto(s) constante(s) da(s) etiqueta(s) de identificação da(s) peça(s) informado(s) no momento da contratação, bem como no e-mail de locação.

5.3.1. Entende-se como dano irreparável aquele que acarrete a destruição total ou parcial do vestido, de modo que não seja possível, através de reparação, o retorno da peça ao seu estado original.

5.3.2. A ocorrência de dano irreparável será determinada pela LOCADORA em concordância com a dona da peça.

5.3.3. Na hipótese de configuração do dano como irreparável, a destinação da peça danificada será definida pela LOCADORA.

5.4. Esclarece-se, por oportuno, que na hipótese prevista na cláusula 5.3. deste contrato, o valor devido será referente à multa (perdas e danos) e não à compra e venda da(s) peça(s) danificada(s).

5.4.1. O valor referido no *caput* da cláusula anterior deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data na qual foi determinado o dano como sendo irreparável.

♥ **Cláusula 6ª - Devolução do(s) Produto(s) Locado(s).**

6.1. A LOCATÁRIA se compromete e responsabiliza por realizar a devolução do(s) Produto(s) locado(s), da forma e no prazo escolhidos, no ato da contratação da Locação, sob pena da incidência das multas estabelecidas na Cláusula 7ª abaixo.

6.1. A entrega/devolução do(s) produto(s) poderão ocorrer:

a) Na loja física da empresa, apenas durante o seu horário de funcionamento;

b) Por recolhimento do(s) objeto(s) da locação em local previamente informado pela LOCATÁRIA, dentro da cidade de Salvador/BA, através da contratação de serviço terceirizado de motoboy, mediante o pagamento de taxa adicional pelo serviço.

♥ **Cláusula 7ª - Atraso na Devolução do(s) Produto(s) Locado(s).**

7.1. A LOCATÁRIA se compromete a informar imediatamente a LOCADORA, todo e qualquer possível atraso que possa ocorrer na devolução do(s) Produto(s) locado(s), através das ferramentas de comunicação disponibilizadas pela LOCADORA, quais sejam, e-mail (contato@yourcloset.com.br), whatsapp e ligação (71-99623-6171).

7.2. Em se tratando de atraso superior à 1 (um) dia, além da cobrança da taxa administrativa, será cobrada pela LOCADORA multa correspondente à 20% do valor do aluguel por dia de atraso, valor esse que deverá ser pago quando da devolução do produto.

7.3. Fica estabelecido que caso o atraso na devolução do(s) Produto(s) locado(s) seja superior a 05 (cinco) dias, será devido pela LOCATÁRIA à LOCADORA, além da taxa administrativa e multa previstas na cláusula 7.3., o pagamento do valor referente à uma locação do(s) Produto(s), tendo em vista que tal atraso poderá impactar na próxima locação de tal(is) produto(s).

♥ **Cláusula 8ª - Cancelamento da Locação.**

8.1. A LOCATÁRIA poderá solicitar o cancelamento da locação, antes do recolhimento da peça na loja, fazendo-o no local da locação, por e-mail (contato@yourcloset.com.br), whatsapp ou ligação (71-99623-6171), nos seguintes termos:

8.1.1. Caso o cancelamento ocorra em até 1(um) mês antes da data de retirada da(s) peça(s), a LOCATÁRIA receberá o valor já pago em créditos na loja, que poderão ser utilizados em outra locação no prazo de até 1(um) ano da sua emissão.

8.1.2 Caso a solicitação de cancelamento da Locação seja realizada pela LOCATÁRIA em até 15(quinze) dias antes da data de retirada da(s) peça(s), ela receberá 80% (oitenta por cento) do valor já pago pelo aluguel em

forma de créditos na loja, a serem utilizados em nova locação no prazo de até 1(um) ano.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento, por parte da LOCATÁRIA, solicitado em até 07 (sete) dias antes da data de retirada da(s) peça(s), a mesma receberá o equivalente à 50% do valor já pago em forma de créditos na loja, que deverão ser utilizados em até 01 (um) ano.

8.1.4. Em se tratando de cancelamento solicitado pela LOCATÁRIA nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à data de retirada da(s) peça(s), a LOCATÁRIA perde o direito de receber o valor já pago.

8.2 Nos casos em que a LOCATÁRIA solicite a troca do(s) produto(s) anteriormente escolhido(s), serão devidos pela mesma os valores referentes a eventuais ajustes solicitados no momento da avença e já realizados pela LOCADORA na(s) peça(s) alugadas, bem como a diferença de valor da(s) nova(s) peça(s) locada(s), caso haja.

8.2.1. Em havendo saldo decorrente da troca, o mesmo poderá ser utilizado para deduzir o(s) valor(es) do(s) eventuais ajuste(s) e, caso reste algum valor pago e não utilizado na nova troca da(s) peça(s), o mesmo ficará disponível para a LOCATÁRIA na forma de créditos na loja, a serem utilizados em até 01 (um) ano.

♥ Cláusula 9ª - Demais Disposições.

9.1. A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste contrato, não implicará na nulidade ou invalidade das demais, sendo que as disposições consideradas posteriormente nulas ou inválidas deverão ser reescritas em conformidade com a legislação aplicável, sem qualquer prejuízo de qualquer das partes.

9.2. Todas as cobranças decorrentes do presente Contrato estão sujeitas a protesto e a inclusão do nome do devedor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, sendo que os custos decorrentes de cobranças, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, serão de responsabilidade do doravante devedor.

9.3. A eventual tolerância por qualquer das partes quanto à violação dos termos e condições deste contrato, será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita dos termos contratuais, direito adquirido ou alteração contratual.

9.4. Em caso de violação de qualquer disposição deste Contrato, a LOCADORA reserva-se o direito de não realizar novas locações à LOCATÁRIA inadimplente, bem como o de alterar ou cancelar o presente Contrato a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

♥ Cláusula 10ª - Da Divulgação.

10.1. Em não havendo disposição expressa por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA ficará autorizada a replicar fotos postadas em mídias sociais pela LOCATÁRIA ou outros, bem como a publicar fotos cedidas pela LOCATÁRIA ou outros, em sua própria rede social, configurando tal utilização como autorização tácita à empresa.

10.1.1. A LOCATÁRIA pode optar por enviar e-mail (contato@yourcloset.com.br), whatsapp (71-99623-6171) e/ou instagram (@yourclosetoficial), fotos suas utilizando o objeto locado,

oportunidade em que estará autorizando também a divulgação de sua imagem pela LOCADORA.

♥ **Cláusula 11ª - Vestido(s) Igual(s) Em Uma Mesma Festa.**

11.1. A LOCADORA não garante que um mesmo modelo de vestido locado pela LOCATÁRIA não estará no mesmo evento. Como a LOCADORA trabalha com vestidos de grandes estilistas, qualquer pessoa pode comprá-lo, sendo assim, não há garantia nesse sentido.

♥ **Cláusula 12ª - Do Foro.**

12.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de Salvador/BA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Salvador, ____ de _____ de 20__

NOME LOCATÁRIA:

CPF:

ASSINATURA:



• COMPRE MENOS ♥ SE DIVIRTA MAIS •